



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

- 1 - **Objeto:** Aquisição de alimentos para os animais do Lago Municipal, conforme detalhado abaixo:

1.1 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

1.1.2 - MAPA DE COTAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qt	Média de preços de contratação similares feitas pela Administração Pública	Cotação mista incisos II e III do art. 23 da Lei 14.133	Média do item
1	MILHO EM GRAO PARA ANIMAIS - Milho em grão, graúdo, grão inteiro, com umidade máxima de 13%, saco com 50 kg.	SC	3	116,67		116,67
2	RAÇÃO BALANCEADA PARA AVES - RAÇÃO BALANCEADA Ração balanceada para aves de corte inicial, triturada, saco de 20 kg, Umidade (máx.): 130 g/kg Proteína Bruta (mín.): 210 g/kg. Extrato Etéreo: (mín.) 30 g/kg. Fibra Bruta (máx.): 60 g/kg Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg. Cálcio (máx.): 15 g/kg. Fósforo (mín.): 6.000 mg/kg. Lisina (mín.): 10.000 mg/kg. Metionina (mín.): 4.000 mg/kg. Registro no Ministério da Agricultura Referência: GUABI	SC	4		contratação similares feitas pela Administração Pública Valor: R\$ 113,00 AGROVILLARI AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 10.683.249/0001-00 Site:agrovilari.com.br, acesso em:18/08/2022 às 13:56 horas.	94,71



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



					Valor: R\$ 94,90	
					INSTAAGRO SOLUCOES EM AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ: 22.730.743/0001-50 Site: instaagro.com Acesso em 18/08/2022 às 13:24 horas. Valor: R\$ 76,22	
3	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA - RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA Ração para aves de postura em sistema de criação caseira, final, paletizado, triturado, saco com 20 kg. Umidade (máx.): 130 g/kg. Proteína Bruta (mín.):140 g/kg. Extrato Etéreo (mín.): 25 g/kg. Fibra Bruta (máx.): 65 g/kg. Matéria Mineral (máx.): 220 g/kg. Cálcio (máx.): 45 g/kg. Fósforo (mín.): 6.000 mg/kg. Lisina (mín.): 5.000 mg/kg. Metionina (mín.): 2.000 mg/kg Registro no Ministério da Agricultura Referência: GUABI	SC	4	113,08		113,08



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



					contratação similares feitas pela Administração Pública Valor: R\$ 101,53	
4	RAÇÃO PARA PEIXE - RAÇÃO PARA PEIXE Ração para peixe, peletizado, saco de 25 kg. Umidade (máx.): 130 g/kg. Proteína Bruta (mín.): 100 g/kg. Extrato Etéreo (mín.): 20 g/kg. Fibra Bruta (máx.): 150 g/kg. Matéria Mineral (máx.): 180 g/kg. Registro no Ministério da Agricultura Referência: GUABI	SC	90		INSTAAGRO SOLUCOES EM AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ: 22.730.743/0001-50 Site: instaagro.com Acesso em 18/08/2022 às 13:40 horas. Valor: 91,11	92,67
					PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 02.168.202/0001-72 Site: primato.com.br Acesso em 18/08/2022 às 13:50 horas Valor: 85,36	

1.2.2 - Preço Médio:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Secretaria Solicitante	Valor médio uni.	Valor médio total
1	MILHO EM GRAO PARA ANIMAIS - Milho em grão, graúdo, grão inteiro, com umidade máxima de 13%, saco com 50 kg.	SC	3	Secretaria Municipal de Administração	116,67	350,01
2	RAÇÃO BALANCEADA PARA AVES - Ração balanceada para aves de corte inicial, triturada, saco de 20 kg, Umidade (máx.): 130 g/kg Proteína Bruta (mín.): 210 g/kg. Extrato Etéreo: (mín.) 30 g/kg. Fibra Bruta (máx.): 60 g/kg Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg. Cálcio (máx.): 15 g/kg. Fósforo (mín.): 6.000 mg/kg. Lisina (mín.): 10.000 mg/kg. Metionina (mín.): 4.000 mg/kg. Registro no Ministério da Agricultura Referência: GUABI	SC	4	Secretaria Municipal de Administração	94,71	378,84
3	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA - Ração para aves de postura em sistema de criação caseira, final, paletizado, triturado, saco com 20 kg. Umidade (máx.): 130 g/kg. Proteína Bruta (mín.):140 g/kg. Extrato Etéreo (mín.): 25 g/kg. Fibra Bruta (máx.): 65 g/kg. Matéria Mineral (máx.): 220 g/kg. Cálcio (máx.): 45 g/kg. Fósforo (mín.): 6.000 mg/kg. Lisina (mín.): 5.000 mg/kg. Metionina (mín.): 2.000 mg/kg Registro no Ministério da Agricultura Referência: GUABI	SC	4	Secretaria Municipal de Administração	113,08	452,32



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4	RAÇÃO PARA PEIXE - RAÇÃO PARA PEIXE Ração para peixe, peletizado, saco de 25 kg. Umidade (máx.): 130 g/kg. Proteína Bruta (mín.): 100 g/kg. Extrato Etéreo (mín.): 20 g/kg. Fibra Bruta (máx.): 150 g/kg. Matéria Mineral (máx.): 180 g/kg. Registro no Ministério da Agricultura Referência: GUABI	SC	90	Secretaria Municipal de Administração	92,67	8.340,30
---	---	----	----	---------------------------------------	-------	----------

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Aquisição de alimentos para os animais do Lago Municipal é necessária para alimentar os animais que vivem no Lago Municipal, animais como patos, gansos, pavão e peixes que foram adquiridos pela Prefeitura Municipal para viverem no Lago Municipal e assim ornamentar ainda mais a beleza do Lago Municipal.

Como são animais pertencentes à Prefeitura Municipal é necessária a pretensa aquisição, para que se possa alimentar esses animais.

3- DA ENTREGA:

3.1 - O item deverá ter entrega em 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras sendo o órgão gerenciador dos pedidos.

3.2 - O item da dispensa deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa proponente.

3.3 - Os itens da dispensa deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na rua Antônio Generoso, 161, centro, Albertina/MG, conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento.

3.5 - No caso de defeitos ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

3.6 - Os produtos deverão ser substituídos por outro com as mesmas características ou superiores. Correrão por conta exclusiva do fornecedor todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas e outros.

3.7 - Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

3.8 - Critérios de Aceitação de Produtos:

3.8.1 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o produto, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

4.2 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos, que será encaminhado ao departamento de licitações, compras e contratos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação tem vigência de até 4 meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1 – Por se tratar de contratação que prevê a compra de produtos, caso haja necessidade de formalização de contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

8.2 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.2.1 - apresentação de documentação falsa;

8.2.2 - retardamento da execução do objeto;

8.2.3 - falha na execução do Contrato;

8.2.4 - fraude na execução do Contrato;

8.2.5 - comportamento inidôneo;

8.2.6 - declaração falsa;

8.2.7 - fraude fiscal.

8.3. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:

8.3.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

8.3.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9 - Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1 - 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2 - 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



defesa.

9.6 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

10.2 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3 - O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

10.4 - No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11 - Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

11.1 - Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

11.2 - A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços dos produtos do objeto, estando justificados os preços.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de agosto de 2022.

Joelma Aparecida dos Santos
Comissão de Contratação

Andressa Opúsculo Tenório
Comissão de Contratação

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação